



PROCESSO N.	191.969-5/2024
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
INTERESSADO	ROWAYNE SOARES RAMOS
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do Ato n. 1.205/2024, que retificou o Ato n. Ato n. 5.426/2021, já retificado pelo Ato n. 5.887/2021, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente, ao Sr. ROWAYNE SOARES RAMOS, inscrito no CPF sob o n. 550.967.001-00, servidor efetivo no cargo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe D, Nível 007, 40 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no município de Cuiabá/MT.
2. Os atos n. 1.205/2024, n. 5.426/2021 e n. 5.887/2021, foram disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 1º/8/2024, 12/11/2021 e 29/12/2021, respectivamente.
3. Infere-se dos autos que o Ato n. 5.426/2021 foi registrado por esta Corte de Contas por meio do Acórdão n. 149/2023-TP. Considerando que posteriormente foi constatada a necessidade de retificar o ato aposentatório em razão da retificação do enquadramento do cargo, foi editado o Ato n. 5.426/2021.
4. Em sede de relatório técnico, a 4ª Secex elaborou análise técnica concluindo pelo registro do Ato em epígrafe e legalidade da Planilha de Proventos no valor de R\$ 9.575,99 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
5. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. 5.095/2024, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato n. 1.205/2024 e pela legalidade da Planilha de Proventos.
6. É o relatório.

(assinado digitalmente)¹

LUIZ HENRIQUE LIMA
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n. 11.419/2006 e Resolução Normativa n. 9/2012 do TCE/MT.

